



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO
PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 03/2023, subscrita pela Exm^o. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA SOUZA VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 073.658.511-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Verde – PREVIVERDE, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Verde – PREVIVERDE, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Campo Verde que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2023, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Verde – MT, 20 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

VIDROS FORT VIDRAÇARIA (TATIANE DE SOUZA SILVA)

CNPJ/MF sob o nº 40.299.186/0001-46

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato nº 188/2021 com o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 17.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade. Tal documento conhecido como "**Alvará de Licença de Construção**", deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

Ligiane A Pazinato

Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi dado provimento ao recurso interposto pela licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA no âmbito da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, sendo a licitante, portanto, declarada habilitada no certame.

A sessão de abertura e julgamento das propostas está designada para **26/01/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 03/2023, subscrita pela Exmº. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA SOUZA VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 073.658.511-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 02, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.198 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 70.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

IPÊ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 41.010.987/0001-02

Campos de Júlio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato nº 172/2021 com o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 14.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade. Tal documento conhecido como "**Alvará de Licença de Construção**", deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

Construtora Extraplan Eirelli

CNPJ/MF sob o nº 05.198.675/0001-00

Sapezal –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóveis no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato nº 189/2021 com o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 17.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade. Tal documento conhecido como "**Alvará de Licença de Construção**", deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MECÂNICA FINATO EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 19.590.179/0001-02

Campos de Júlio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato nº 171/2021 com o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 13.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprova-